



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 1 de 25

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	02
AUDIÊNCIA PÚBLICA	04
Anexos	06

PODER EXECUTIVO DE ALTO ALEGRE

DECRETOS

DECRETO Nº 5.204 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.948, de 11 de novembro de 2025,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Alto Alegre um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) que será destinado a suplementar as seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
29 04.244.0033.2066.0000 COORDENAÇÃO SUPERIOR R\$ 1.000,00
GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE F.R.: 001 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOUREIRO
500 035 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02 10 01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
345 15.452.0043.2119.0000 APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS R\$ 5.000,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS F.R.: 001 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOUREIRO
110 000 GERAL

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito aberto de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
31 04.244.0033.2066.0000 COORDENAÇÃO SUPERIOR R\$ 1.000,00
GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOUREIRO
500 035 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

02 10 01 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
343 15.452.0043.2119.0000 APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS R\$ 5.000,00
GESTÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOUREIRO
110 000 GERAL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE,
Em 28 de julho de 2026.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 2 de 25

97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

Republicado, em 04 de agosto de 2026, tendo em vista erro material verificado na publicação original efetuada na edição nº 1783 do Diário Oficial do Município de Alto Alegre, de 28 de julho de 2026.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 5.160, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 87/2026, 88/2026, 89/2026 e 90/2026, celebrados em decorrência do Processo Licitatório nº 31/2026 – Leilão nº 01/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando:

a. o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante(s) da Administração especialmente designado(s);

b. a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 87/2026, 88/2026, 89/2026 e 90/2026, decorrentes do Processo nº 31/2026 – Leilão nº 01/2026, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para responderem pela gestão e fiscalização dos Contratos nº 87/2026, 88/2026, 89/2026 e 90/2026 (decorrentes do Processo Licitatório nº 31/2026 – Leilão nº 01/2026), cujo objeto consiste na alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, declarados inservíveis pelo Decreto nº 5.124, de 18 de março de 2026:

I. GESTOR DOS CONTRATOS: ADRIANO SPERANCIN LOPES, inscrito no CPF sob o nº 293.508.498-52, ocupante do cargo público permanente de Inspetor de Alunos e designado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Administração.

Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 3 de 25

14.133/2021, especialmente coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

II. FISCAL DOS CONTRATOS: EVANDRO LUIZ GREGO, inscrito no CPF sob o nº 067.443.188-02, ocupante do cargo público permanente de Mecânico e designado para o cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Transportes.

Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, certificando a regularidade, bem como efetuar a liberação e a entrega física dos respectivos lotes aos arrematantes/contratados, registrando ocorrências e comunicando ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que demandem providências administrativas.

Art. 2º - Os contratos objeto desta designação foram firmados com as seguintes empresas e respectivos valores:

1. Contrato nº 87/2026 — ARREMATANTE: CLAUDEMIR BERTO, CPF: 095.600.118-12 / Lotes 08 e 10: valor total da arrematação de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais).

2. Contrato nº 88/2026 — ARREMATANTE: FREDERICO DOS SANTOS PIONA, CPF: 110.627.968-96 / Lotes 03 e 09: valor total da arrematação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3. Contrato nº 89/2026 — ARREMATANTE: JAQUES ROBERTO GOUVEIA-ME, CNPJ: 30.912.490/0001-63 / Lotes 01, 02 e 04: valor total da arrematação de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

4. Contrato nº 90/2026 — ARREMATANTE: NELSON DOS SANTOS, CPF: 225.249.858-73 /

Lotes 05, 06 e 07: valor total da arrematação de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Art. 3º - A atuação do Gestor e do Fiscal deverá observar as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 04 de agosto de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

CIENTE:

Data: ____/____/____

ADRIANO SPERANCIN LOPES

Data: ____/____/____

EVANDRO LUIZ GREGO

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

PORTARIA Nº 5.161 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

"Convoca servidora de férias para retornar ao



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 4 de 25

serviço."

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir da presente data, a servidora KELEN MELISSA F. GABRIEL MOTA – GESTORA DE ASSUNTOS FISCAIS E PLANEJAMENTO, RG. Nº 28.937.596-4 (SSP/SP), para retornar ao serviço por absoluta necessidade cujo período restante 23 (vinte e três) dias serão fruídos oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 04 de agosto de 2026.
97 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
Prefeito Municipal

CIENTE: ____ / ____ / ____

Kelen Melissa F. Gabriel Mota

Registrada na Secretaria, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre, e por afixação em mural na Sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do disposto no Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre, na data supra.

João Carlos Carminati Gomes – Secretário

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL E PRESENCIAL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
- b) o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;
- c) que é dever do município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante a mídia social;
- d) ainda, que a participação popular é de suma



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 5 de 25

importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

TORNA PÚBLICO que estará aberta à participação popular, a AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à elaboração de Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, a qual ocorrerá na forma abaixo:

a) Modalidade virtual: por meio do endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br, no período de 05 a 10 de agosto de 2026, com o envio de sugestões, críticas e reivindicações da comunidade, por meio de formulário disponível no link: <https://www.altoalegre.sp.gov.br/audiencia-publica---loa---lei-orcamentaria-anual---2027> ;

b) Modalidade presencial: a ser realizada no dia 12 de agosto de 2026, no Paço Municipal, situado à Praça Manoel Gomes da Pena, nº 42, Centro, Alto Alegre/SP, com início às 09h00.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 04 de agosto de 2026.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre - SP.

Contato: gabinete@altoalegre.sp.gov.br
Telefone: (18) 3657-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Alto Alegre podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
CNPJ: 44.440.121/0001-20
Praça: Manoel Gomes da Pena, nº 42 – Centro



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 6 de 25

EDITAL Nº 01 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II

Pág. 1/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

EDITAL Nº 01 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui estão as regras do edital e como se inscrever.

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Alto Alegre/SP.

Deste modo, Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP torna público o presente edital elaborado com base na

Lei nº [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/14399.htm"14.399](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/14399.htm)

[HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/14399.htm"/](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/14399.htm) [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/14399.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/14399.htm)

[HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/14399.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2022/lei/14399.htm)2022 (Lei PNAB), na Lei nº

[HYPERLINK "https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-903-de-27-de-junho-de-2024-568649644"14.903](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-903-de-27-de-junho-de-2024-568649644)

[HYPERLINK "https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-903-de-27-de-junho-de-2024-568649644"/](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-903-de-27-de-junho-de-2024-568649644)

[HYPERLINK "https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-903-de-27-de-junho-de-2024-568649644"2024](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14-903-de-27-de-junho-de-2024-568649644)

(Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm"11.740](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm)

[HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm"/](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm) [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm)

[HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11740.htm)2023 (Decreto PNAB), no

Decreto nº [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm"11.453](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm)

[HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm"/](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm) [HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm)2023

[HYPERLINK "https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm"](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11453.htm)2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº [HYPERLINK "https://www.gov.br/cultura/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023"10](https://www.gov.br/cultura/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023)

[HYPERLINK "https://www.gov.br/cultura/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023"/](https://www.gov.br/cultura/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023)

[HYPERLINK "https://www.gov.br/cultura/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023"2023](https://www.gov.br/cultura/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao-e-normativas/instrucao-normativa-minc-no-10-de-28-de-dezembro-de-2023) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade)

e Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, que Estabelece diretrizes complementares para

solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

Este Edital trata da instituição da PNAB CICLO II e premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Alto Alegre, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 1 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 7 de 25

PÁGINA 2/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

O valor total deste edital é de R\$ 46.126,03 (quarenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e três centavos), sendo R\$ 5.819,73 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos) para Prêmio (Lei 14.903/2024) dos artistas, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para realização de atividades artísticas e culturais, R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para aquisição de bens culturais e R\$ 2.306,30 (dois mil, trezentos e seis reais e trinta centavos) para Apoio Administrativo na Gestão e operacionalização dos recursos, conforme previsto em lei.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, e sem prestação de contas, conforme a Lei nº 14.903/2024.

• Quantidade de agentes culturais premiados

Serão premiados até 05 (cinco) agentes culturais, de todas as áreas e categoriais; e os valores serão divididos de maneira igual para cada participante selecionado.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

• Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital **para premiação** é de 5.819,73 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: repasse de recursos do Governo Federal para a Lei Aldir Blanc II.

• Local e Prazo de inscrição

As inscrições serão realizadas **presencialmente no período de 05 à 14 de agosto de 2026, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, localizado no Centro de Cidadania e Serviços (Deonir Carneiro Gimenez), sito à Avenida Dr. Acir Alves Leite nº 277, Centro - Alto Alegre/SP

• Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Alto Alegre/SP há pelo menos 24 meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 2 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 8 de 25

PÁGINA 3/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

• Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

• Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

• Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio físico a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Alto Alegre/SP no último ano, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 3 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 9 de 25

PÁGINA 4/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

• Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

• Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

• Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

• Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

• Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

• ETAPA DE SELEÇÃO

• Quem analisa as candidaturas

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 4 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 10 de 25

PÁGINA 5/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas, sendo dois participantes do poder público e uma da sociedade civil, todos ligados à área da cultura. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, Fábio Júnior Evangelista, CPF 319.272.528-14; Melchor Simão de Queiroz, CPF 053.241.988-03 e Elci Berto Toldato, CPF 165.489.988-71.

• Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

• Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alto Alegre, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

• Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Alto Alegre/SP e no site oficial da Prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

Os recursos deverão ser entregues presencialmente no mesmo local de inscrição, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 5 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 11 de 25

PÁGINA 6/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

• Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

• Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP, que deve ser apresentado por meio físico, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

• Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no mural de recados da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP.

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 6 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 12 de 25

PÁGINA 7/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

- **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (18) 3657 1235.
Os casos omissos ficarão a cargo do Prefeito Municipal de Alto Alegre/SP.

- **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o final do ano de 2026.

- **Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V - Termo de Premiação Cultural
- Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo VIII – Formulário de Recurso

Prefeitura do Município de Alto Alegre/SP,
Em 04 de agosto de 2026

CARLOS SUSSUMI IVAMA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 13 de 25

PÁGINA 8/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO I CATEGORIAS

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital de premiação possui valor total de R\$ 5.819,73 (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e três centavos).

Serão disponibilizadas 05 vagas com valor de R\$1.163,94 (mil, cento e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) cada, caso exista menos inscritos, os valores serão divididos de maneira igual entre os selecionados.

As vagas são destinadas para todos para todos os fazedores de cultura do município.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	01	01	05	R\$1.163,94	R\$5.819,73



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 14 de 25

PÁGINA 9/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena
☐ Pessoa com deficiência

Área Cultural:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 9 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 15 de 25

PÁGINA 10/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

- ☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000

Alto Alegre – São Paulo

Página 10 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 16 de 25

PÁGINA 11/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

- () Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 17 de 25

PÁGINA 12/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH e áreas periféricas	5

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 12 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 18 de 25

PÁGINA 13/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH e áreas periféricas	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 13 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 19 de 25

PÁGINA 14/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Alto Alegre /SP, de de 2026.

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 14 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 20 de 25

PÁGINA 15/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO V TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro _____ que recebi _____ a _____ quantia _____ de
R\$ _____ (_____), na presente data, relativa ao Edital de Premiação
Cultural.

NOME _____

LOCAL _____

ASSINATURA

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 15 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 21 de 25

PÁGINA 16/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 22 de 25

PÁGINA 17/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 23 de 25

PÁGINA 18/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

ANEXO VIII FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital _____, venho solicitar
alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data

Assinatura

NOME COMPLETO

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-059 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo

Página 18 de 19



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 24 de 25

PÁGINA 19/19



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Alto Alegre/SP

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital _____, venho solicitar
alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data

Assinatura

NOME COMPLETO



Diário Oficial do Município de Alto Alegre

Terça, 04 de Agosto de 2026

Ano IX - Edição nº1788

Página 25 de 25

EDITAL Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL E PRESENCIAL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 44.440.121/0001-20

EDITAL Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL E PRESENCIAL OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027.

CARLOS SUSSUMI IVAMA, Prefeito do Município de Alto Alegre, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a) o atendimento ao inciso I, § 1º do art. 48 da Lei Complementar 101/00, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do **Projeto de Lei Orçamentária Anual**;
- b) o atendimento ao art. 44 da Lei federal nº 10.257/2001, que dispõe da obrigatoriedade da audiência pública, durante os processos de elaboração e discussão do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, planos Plurianuais e leis orçamentárias;
- c) que é dever do município através de seu Gestor dar ampla divulgação de seus atos principalmente mediante a mídia social;
- d) ainda, que a participação popular é de suma importância para que o Gestor possa aprimorar seu plano de Governo com as reais necessidades dos munícipes;

TORNA PÚBLICO que estará aberta à participação popular, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à elaboração de **Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual** para o exercício financeiro de 2027, a qual ocorrerá na forma abaixo:

- a) **Modalidade virtual:** por meio do endereço eletrônico www.altoalegre.sp.gov.br, no período de **05 a 10 de agosto de 2026**, com o envio de sugestões, críticas e reivindicações da comunidade, por meio de formulário disponível no link: <https://www.altoalegre.sp.gov.br/audiencia-publica--loa--lei-orcamentaria-anual--2027> ;
- b) **Modalidade presencial:** a ser realizada no dia **12 de agosto de 2026**, no Paço Municipal, situado à Praça Manoel Gomes da Pena, nº 42, Centro, Alto Alegre/SP, com início às **09h00**.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,
Em 04 de agosto de 2026.

CARLOS SUSSUMI IVAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – Centro – 16310-000 – prefeitura@altoalegre.sp.gov.br
www.altoalegre.sp.gov.br / +55 18 3657-9000
Alto Alegre – São Paulo